



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS (NAGP) – *Campus* Teixeira de Freitas

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em serviço de *buffet* para comemoração do dia do servidor público no *Campus* Teixeira de Freitas do IF Baiano, conforme especificação do quadro abaixo:

Item	Descrição	QTD	UND	Menor Preço Unt.	Menor Valor Total
01	Serviço de <i>Buffet</i> de chá da tarde, incluindo comidas e bebidas para 70 pessoas conforme anexo I, para comemoração do dia do Servidor Público.	1	UND	R\$ 1.121,50	R\$ 1.121,50
TOTAL					R\$ 1.121,50

2.2. Valor por extenso: **R\$ 1.121,50 (hum mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).**

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 Justifica-se na necessidade de realizar o evento de comemoração do dia do servidor público, planejado no Plano de Ação Anual 2018.

4. PRAZO PARA ENTREGA:

4.1. Após o recebimento do empenho, o serviço deve ser realizado no *Campus* Teixeira de Freitas do IF Baiano, no dia estabelecido pela Comissão organizadora do Evento/Responsável, conforme solicitação da CONTRATANTE.

4.2. A solicitação da Comissão organizadora do Evento/Responsável deve ser realizada com pelo menos 5 (dias) de antecedência da data do evento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço solicitado, feito pela empresa vencedora, inclusive rejeitando o serviço/material que não atenda às exigências definidas pelo IF Baiano, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

- 5.2. Solicitar a substituição do serviço/material que apresentar discordância com este Termo de Referência durante a entrega.
- 5.3. Atestar a fatura correspondente.
- 5.4. Efetuar o pagamento da fatura, referente aos serviços/materiais fornecidos, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas nos itens 2 e 4 deste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação, e entregar os equipamentos nos seguintes horários: de segunda a sexta, de 08 às 12 h. e/ou de 13 às 17 h.
- 6.2. O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Nota de Empenho, não sendo aceito similares de forma nenhuma.
- 6.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.
- 6.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;
- 6.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos materiais ou realização dos serviços, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 dias, por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o nº do banco e a respectiva agência.
- 7.2. Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas em nome de terceiros.
- 7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 7.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 7.5. O IF Baiano reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se a entrega do material ou realização dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.6. A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento quando:
 - 7.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência.
 - 7.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

8. PENALIDADES:

8.1. O CONTRATADO que não assumir as obrigações contidas nesse Documento, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções:

- Multa moratória de 0,33% ao dia, por até 30 dias de atraso e de 0,66% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação da multa por mora;
- Multa compensatória de 20% pelo descumprimento de quaisquer das condições definidas neste, exceto prazo de entrega, a qual será descontada na fatura;

8.2. Caso venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito às sanções previstas em lei, segundo a gravidade da falta cometida.

8.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

Teixeira de Freitas, 05 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas
Júlio Cláudio Martins
Diretor-Geral Pro Tempore Substituto
Portaria n. 1.956 de 13 de julho de 2018
D.O.U. de 16 de julho de 2018

CONTRATADA:

Gilma Lopes Dias e Cia LTDA
CNPJ: 63.199.269/0001-69
Eduardo Souza Dias
Representante Legal

Testemunha 1: _____

Nome completo: _____

CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

Testemunha 2: _____

Nome completo: _____

CPF: _____